PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.628

Introduz modificações à Lei Municipal n. 895, de 30.12.1970 ("Plano Viário Municipal").

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica acrescentado ao inciso V, do artigo 61, da Lei Municipal n. 895, de 30 de dezembro de 1970 ("Plano Viário Municipal") a seguinte letra : -

" Z - A - rua Santo Amaro, no "Jardim Planalto",no Conjunto Habitacional "Jardim Planalto II".

Parágrafo Primeiro - Nesse local, somente será permitida a instalação dos seguintes ramos de comércio : mercearia,quitanda ou estabelecimento similar.

Parágrafo Segundo - Os estabelecimentos localizados nesse local não poderão permanecer abertos além do horário das 20,00h,admitindo-se, em casos justificados, tolerância de 2 horas.

Parágrafo Terceiro - Em caso de inobservância do horário acima, o proprietário do estabelecimento será advertido por escrito, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, havendo reincidência , ser-lhe-á aplicada multa equivalente a um VALOR-REFERÊNCIA.

Parágrafo Quarto - Perdurando-se a situação, será cassado o "Alvará de Funcionamento" do estabelecimento infrator.

Artigo 2º - Os parágrafos acima também são incorporados à citada Lei Municipal n. 895, integrando-se às disposições de seu mencionado artigo 61, letra "Z-A".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de março de 1986

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede d
Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário